

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de março de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

N. 4

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Casa Branca, decretou a seguinte resolução :

Additamento ao código de posturas da cidade de Casa-Branca

DOS EMPREGADOS DA CAMARA

Do procurador

Art. 1.º Fica reduzida a quatro por cento a gratificação que a camara municipal dá ao procurador da renda que for arrecadada, ficando assim alterado o art. 122 do código de posturas em vigor.

Do porteiro

Art. 2.º Fica elevada a trezentos mil réis annuaes a gratificação do porteiro da camara, ficando assim revogado o art. 133 do mesmo código.

Dos impostos de patentes

Art. 3.º Fica revogado o imposto de quarenta réis estabelecido pelo art. 142, § 57 do código de posturas em vigor, sobre cada 15 kilos de café, logo que se comecce a cobrança do imposto estabelecido pelo art. 3.º da lei provincial n.º 143 de 18 de julho de 1881.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dez dias do mez de março de mil oitocentos e oitenta e tres.

(L. S.)

FRANCISCO DE CARVALHO SOARES BRANDÃO.

Para v. exe. ver, Alfredo Augusto da Costa Aguiar a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dez dias do mez de março de mil oitocentos e oitenta e tres.

João de Sá e Albuquerque.

N. 5

O conselheiro Francisco de Carvalho Soares Brandão, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Campo-Largo, decretou a seguinte resolução :